



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

10.7 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.


10.8 O pregoeiro, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

10.9 falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.10 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Baianópolis/BA.

10.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

10.12 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".


JARCIONILDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO
-----------	-------------	--------

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE EXECUÇÃO:
---------------------------------	--------------------

EXEMPLO: LOTE Nº XXXX (CONFORME O LOTE)

item	Código SIMPAS	Descrição	Valor	Índice de descont o	Valor		
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	XXX	10 %	
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84		
				Valor estimado serviços/anual	R\$ XXX		
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/ acessórios/anual	R\$ XXX	15%	
Valor total (item 01 e 02)					R\$ xxxx		
(Valor por extenso xxx)							

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR

LOTE Nº 07 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice de desconto	Valor
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço) de Borracharia	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	700 h	10 %	
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84		
				Valor estimado serviços/anual	32.088,00		
Valor				R\$ xxxx			
(Valor por extenso xxx)							

LOTE Nº 08 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO (LAVA A JATO)

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice de desconto	Valor
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de limpeza e higienização de veiculo (lava a jato) (Hora/Serviço) de	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	700 h	10 %	
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84		
				Valor estimado serviços/anual	32.088,00		
Valor				R\$ xxxx			
(Valor por extenso xxx)							

OBSERVAÇÕES:

A empresa Declara que estão incluídos no valor da proposta todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

OBSERVAÇÕES: Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., para fins de participação no Pregão Eletrônico xxx/2022, sob pena das sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

f) Que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.

DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.654.413/0001-31, com endereço na Praça Municipal, nº 10 – Centro – Baianópolis, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Srª. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de Baianópolis/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____; estabelecida na _____, _____, no município de _____, representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Baianópolis sob o nº _____, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º. O processo, normas, instruções, constante no Edital e seus anexos na licitação, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAINAÓPOLIS, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta na proposta de preços nos item(s) do processo licitatório, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666):

I - DA CONTRATADA:

Além das dispostas no termo de referência que faz parte integrante deste instrumento contratual, são obrigações da contratada:

- a) entregar o(s) item(s) descritos) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório (Art. Nº 55 – XVIII g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento

h) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços

II - DO CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.
- c) Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
- d) Identificar todos os veículos tipo, marca, ano, setor;
- e) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- f) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- h) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- i) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- j) Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- k) Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de fornecimentos de produtos/serviços e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

LOTE Nº XXXX

item	Código SIMPAS	Descrição	Valor	Índice de desconto	Valor
------	---------------	-----------	-------	--------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	XXX	10 %	
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84		
				Valor estimado serviços/anual	R\$ XXX		
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/ acessórios/anual	R\$ XXX	15%	
Valor total (item 01 e 02)					R\$ xxxx		
(Valor por extenso xxx)							

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR

LOTE Nº 07 – Serviços de Borracharia

01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço) de Borracharia	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	700 h	10 %	
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84		
				Valor estimado serviços/anual	32.088,00		
Valor					R\$ xxxx		
(Valor por extenso xxx)							

LOTE Nº 08 – Serviços de limpeza e higienização de veiculo (lava a jato)

01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de limpeza e higienização de veiculo (lava a jato) (Hora/Serviço) de	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	700 h	10 %	
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84		
				Valor estimado serviços/anual	32.088,00		
(Valor por extenso xxx)							

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco _____, Agência nº _____, Conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Corrente nº _____.

O pagamento somente será efetuado após:

- a) A emissão da Nota Fiscal;
- b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Boletim de medição de serviço, constando a localização ou tombo dos serviços prestados

§ 2. O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baianópolis, à conta da seguinte programação:

- **0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **0203000 - SECRETARIA DE FINANÇAS**
- **2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**
- **0204000 - SECRETARIA DE SAÚDE**
- **2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DE SAÚDE**
- **0205000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- **2019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- **0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
- **2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
- **0207000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
- **2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
- **0208000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**
- **2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**
- **2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH**
- **2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL**
- **2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
- **2061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS**
- **0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%**
- **2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE**
- **2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR – PNATE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

- 2030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR – PETE
- 0205001 - F U N D E B
- 2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
- 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS
- 2052 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 2053 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
- 2055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS
- 2058 - GESTÃO DOS RECURSOS TRANSF. DO ESTADO (FEAS)
- 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- 2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 2036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 2037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE – UBS
- 2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
- 2045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19
- 3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- 1510 - EDUCACAO 25%
- 1520 - SAUDE 15%
- 1549 - FUNDEB 30%
- 1550 - SALARIO EDUCACAO
- 1553 - FNDE – PNATE
- 1576 - PROG. EDUCACAO – ESTADO
- 1600 – SUS
- 1621 - SUS / SESAB
- 1660 – FNAS
- 1661 - FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social
- 1700 - Outras Transf. de Conv. Repasse da União
- 1704 – ROYALTIES
- 1748 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia
- 1755 - ALIENACAO DE BENS

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução das condições estipuladas, a detentora do Contrato ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a detentora do Contrato, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será cobrada da detentora do Contrato e deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, sob pena de inscrição na dívida ativa do município

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Município deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O contrato oriundo deste procedimento licitatório terá como responsável pela fiscalização o servidor ERASMO RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula 6928, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e preestabelecimentos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do Contrato serão realizados através de quem o Município indicarem, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

O Município, através de quem designar, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela detentora do Contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no **Termo de Referência**.

Os fiscais ou gestores do Contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da detentora do Contrato que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e preestabelecimentos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

Parágrafo primeiro. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Parágrafo terceiro. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e sua validade inicia-se a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, definida nos termos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, asseguradas todas as garantias previstas neste de Contrato e no Termo de Referência

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Baianópolis, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS
Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita de Baianópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Contratada:

XXXX

CNPJ sob nº

Testemunhas:

Nome:

CPF. nº

Nome:

CPF. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 194/2022

SOLICITANTE: Técio de Andrade Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa apta à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota operacional da prefeitura municipal de Baianópolis, com aplicação de peças e acessórios, por um período de 12 (doze) meses.

EMENTA:

CONSULTA JURÍDICA. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. REGULARIDADE.

I – RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico para contratação de empresa apta à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota operacional da prefeitura municipal de Baianópolis, com aplicação de peças e acessórios, por um período de 12 (doze) meses.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalta-se que esta procuradoria se atem tão somente às questões de legalidade das minutas de edital e contrato referentes ao procedimento licitatório em análise, devendo tal certame ocorrer em fiel obediência à Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, fugindo à competência da procuradoria quaisquer considerações sobre o mérito da presente contratação e da discricionariedade administrativa ao delimitar serviços tidos como essenciais.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar, existe também recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.

O Edital está devidamente caracterizado, contendo o nome da repartição interessada, o número de ordem, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, o local, dia e hora para realização do procedimento, atendendo ao que

①

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

estabelece o art. 3, I, da Lei nº 10.520/02, o art. 21 e 22 do Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como:

- Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Local onde poderá ser examinado e adquirido edital e seus anexos;
- Condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 9, 10, 11 e 19 do Decreto Federal 10.024/2019 e arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e forma de apresentação das propostas;
- Critério para julgamento das propostas;
- A escolha da modalidade está de acordo com o art. 1º do Decreto Federal 10.024/2019;
- Locais, horários em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- Critério de aceitabilidade dos preços por lote;
- Critério de reajuste;
- Condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento;
 - b) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos;
 - c) compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- Instruções e normas para os recursos;
- Condições de recebimento do objeto;
- Orçamento estimado para aquisição dos materiais;
- Minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

No que se refere a “minuta do contrato” a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor apresentado em anexo ao Edital, constatamos que este reúne as cláusulas necessárias indicadas no art. 55 da Lei 8.666/93, sendo:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Os casos de rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

- O reconhecimento dos direitos da Administração nos casos estabelecidos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- Vinculação ao edital de licitação;
- A legislação aplicável à execução do contrato;
- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicação do foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual;

Para avaliar a qualificação econômico-financeira **os índices financeiros exigidos no edital (item 9.1.3.9) não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993** e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e **não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, bem como amplamente praticados no Município de Baianópolis.**

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, ao amparo da Lei nº 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, considerando tratar-se de serviços comuns, ou seja, "*... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*", nos termos que dispõe a legislação:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns **poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.**

§ Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Sobre o formato Eletrônico do Pregão, o Decreto nº 10.024/2019 ratifica legalidade do procedimento:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns**, incluídos os serviços comuns